



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI No. 065/93. DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.993.



"Estabelece referência para Emprego já existente no Quadro de Servidores e dá outras providências administrativas".

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Estabelecer a referência No. 21 para o Cargo de "Auxiliar de Contabilidade".

Artigo 2o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, retroativando seus efeitos a 01 de Outubro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Planalto -
S.P., 16 de Novembro de 1.993.

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro n° 019 fl. 20
Em 16 / 11 / 93

MANOEL ANTONIO ROSA
SECRETARIO EXECUTIVO
MANOEL ANTONIO ROSA
RG 1.156.671
1 11.11.1993